

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, E A ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, NA FORMA ABAIXO.



A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, doravante denominado ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado por seu titular, o Ministro de Estado EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.347.734-87, e a Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, doravante denominada OS, neste ato representada por seu Diretor-Geral, NÉLSON SIMÕES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.347.734-87, com fundamento no disposto pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e tendo em vista a qualificação outorgada pelo Decreto nº 4.077, de 9 de janeiro de 2002, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão assinado em 26 de março de 2002, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade destinar recursos à OS para o fomento e execução de atividades de pesquisas tecnológicas em redes e de desenvolvimento e operação de meios e serviços de redes avançados, adequando o Programa de Trabalho referido na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira do Contrato de Gestão ora aditado, por meio do ajuste de metas e revisão de indicadores, conforme Anexos IA, IB, IV e V, bem como alterar sua Subcláusula Quinta da Cláusula Oitava, que trata "Da Fiscalização, do Acompanhamento e da Avaliação de Resultados".

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo, o ÓRGÃO SUPERVISOR repassará, para fomento das atividades a cargo da OS, no exercício de 2004, recursos financeiros no valor de R\$ 11.900.000,00 (onze milhões e novecentos mil reais), aprovados no programa de trabalho nº 19.571.0465.4655.0001 - Operação e Desenvolvimento da Internet II - RNP-OS, conforme aprovado pela Lei Orçamentária e de acordo com o Cronograma de Desembolso que constitui o Anexo IV deste TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A Subcláusula Quinta da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão, alterada pela Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A OS encaminhará ao ÓRGÃO SUPERVISOR, com até dez dias de antecedência das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatório circunstanciado sobre o seu desempenho no cumprimento das metas e obrigações previstas neste Contrato de Gestão.”



CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, em extrato, no Diário Oficial da União, e, em sua íntegra, no sítio que mantém na *internet*.

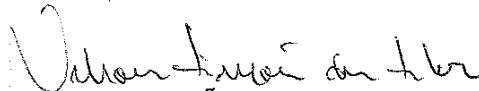
CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


Brasília (DF), 19 de Abril de 2004.


EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia


NELSON SIMÕES DA SILVA
Diretor-Geral da Associação Rede
Nacional de Ensino e Pesquisa

Testemunhas:

Nome:
CPF:


Nome: GUSTAVO ALVES GARCIA
CPF: 004.052.631-39